

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CMJN N° 010/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

João Neiva-ES, 02 de dezembro de 2025.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0066/2025 ID TCE-ES: 2025.040L0200001.09.0011	
DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até dia 09 de dezembro de 2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	protocolo@joaoneiva.es.leg.br compras@joaoneiva.es.leg.br licitacao@joaoneiva.es.leg.br
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ar-condicionado.
DISPONIBILIDADE DO AVISO DE DISPENSA	https://www.joaoneiva.es.leg.br/compras@joaoneiva.es.leg.br
ANEXOS DO AVISO DE DISPENSA	✓ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial ✓ANEXO II – Termo de Referência ✓ANEXO III – Minuta do Contrato

A **CÂMARA MUNICIPAL JOÃO NEIVA-ES**, através de seu Presidente Mário Henrique Marim Reali, com sede na Praça Nossa Senhora do Libano, n° 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, inscrita no CNPJ sob n° 31.776.719/0001-42, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

NÚMERO DE ORDEM	DISPENSA Nº	010/2025
	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	066/2025
REQUISITANTE	SECRETARIA DA CÂMARA	

1. REGÊNCIA LEGAL

✓ Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos a seguir:

- desinstalação de aparelhos de ar-condicionado existentes;
- retirada e acondicionamento dos componentes e resíduos gerados;
- instalação de novos aparelhos;
- fornecimento e instalação de toda tubulação, conexões, drenos, suportes, fios, dispositivos de proteção e demais insumos necessários à perfeita instalação e funcionamento;
- realização de testes funcionais e de desempenho, em presença do fiscal do contrato;
- emissão das Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) correspondentes;
- garantia e, se pactuado, prestação de assistência técnica

3. LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 Local de Entrega

a) Presencial: **CÂMARA MUNICIPAL JOÃO NEIVA-ES**, com sede na Praça Nossa Senhora do Libano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES.

b) E-mails: protocolo@joaoneiva.es.leg.br; compras@joaoneiva.es.leg.br e/ou licitacao@joaoneiva.es.leg.br

4. FORMA E PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Do Recebimento da Documentação e Proposta

4.1.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **7 (sete) dias**, contados a partir da data da publicação no site oficial da CMJN: <https://www.joaoneiva.es.leg.br>, sendo publicado também no Diário Oficial da AMUNES: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

4.1.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para os endereços eletrônicos: protocolo@joaoneiva.es.leg.br; compras@joaoneiva.es.leg.br e/ou licitacao@joaoneiva.es.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, ou protocolizados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de João Neiva no horário e prazo estabelecidos.

4.1.3 Todos os e-mails serão respondidos como recebidos, sendo obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de João Neiva não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

4.2 Prazo de Entrega das propostas:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2.1 **Data de início de recebimento presencial de propostas:** 03 de dezembro de 2025, às 07h.

4.2.2 **Data fim de recebimento presencial de propostas:** 09 de dezembro de 2025, às 13h.

4.3 Proposta de Preços

4.3.1 A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados.**

4.3.2 A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I deste Aviso**, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

4.3.3 O prazo de validade da proposta será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 15 (quinze) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior ao estipulado. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3.4 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.3.5 **A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada, bem como aquela que não apresente marca e modelo** ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, que está à disposição no site oficial da CMJN - <https://www.joaoneiva.es.leq.br>, podendo ser solicitado por e-mail: compras@joaoneiva.es.leq.br

João Neiva-ES, 02 de dezembro de 2025

Luanna Elisa Tessarolo dos Santos Bertulano

Agente de Contratação

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	DESPACHO APROVO , na íntegra, O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. João Neiva-ES, 02 de dezembro de 2025 Mário Henrique Marim Reali Presidente da CMJN
--	---

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL:
Razão Social
CNPJ
Inscrição Estadual
Endereço
Telefone/Fax
E-mail
Nome do representante legal da empresa
CPF do representante legal
Preço Total da Proposta (por extenso):
Data: _____ de _____ de 2025.
Assinatura do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO ANEXO I...

DESCRIPTIVO DO PRODUTO:

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA OFERTADA	VALOR R\$
1	302040600	Serviço de retirada e instalação de ar condicionado Split 12.000 BTUs	02		
2	302040600	Serviço de retirada e instalação de ar condicionado Split 60.000 BTUs	03		
3	302040600	Serviço de instalação de ar condicionado Split 12.000 BTUs	01		
4	302040600	Serviço de instalação de ar condicionado Split 18.000 BTUs	01		
VALOR TOTAL (R\$)					

**** É obrigatória a indicação, na cotação, da marca do produto que está sendo cotado, bem como fornecer exatamente o produto cotado – Item 4.1 do Termo de Referência.**

Prazo de entrega: _____ dias (máximo de 30 dias corridos contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento).

Validade da proposta: _____ dias. Mínimo de 15 (quinze) dias.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo. E que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

João Neiva-ES, em ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante
Nome do representante:
CPF do representante:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PA CMJN Nº 066/2025

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos a seguir:

- a) desinstalação de aparelhos de ar-condicionado existentes;
- b) retirada e acondicionamento dos componentes e resíduos gerados;
- c) instalação de novos aparelhos;
- d) fornecimento e instalação de toda tubulação, conexões, drenos, suportes, fios, dispositivos de proteção e demais insumos necessários à perfeita instalação e funcionamento;
- e) realização de testes funcionais e de desempenho, em presença do fiscal do contrato;
- f) emissão das Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) correspondentes;
- g) garantia e, se pactuado, prestação de assistência técnica.

1.2 Itens do Objeto

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Código CATSER
01	Serviço de retirada e instalação de ar condicionado Split 12.000 BTUs	Serv.	02	302040600
02	Serviço de retirada e instalação de ar condicionado Split 60.000 BTUs	Serv.	03	302040600
03	Serviço de instalação de ar condicionado Split 12.000 BTUs	Serv.	01	302040600
04	Serviço de instalação de ar condicionado Split 18.000 BTUs	Serv.	01	302040600

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motiva-se a contratação pela necessidade de substituição dos aparelhos atuais por equipamentos com melhor eficiência e confiabilidade, face a consumo energético elevado; frequentes avarias; indisponibilidade de peças; risco às atividades fins/administrativas e segurança dos usuários.

2.2 Resultados esperados: melhoria do conforto ambiental; redução do consumo energético (quando adotados equipamentos mais eficientes); redução de chamados de manutenção corretiva; e garantia de regular funcionamento das instalações.

2.3 Prejuízos da não realização: continuidade de falhas e paralisação de setores; custos maiores com manutenção corretiva; riscos a servidores/usuários e eventual responsabilidade administrativa por omissão na conservação do patrimônio público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS

3.1 Local, Quantidades e Identificação dos Equipamentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Local	Tipo	Capacidade (BTU/h)	Qtde	Marca/Modelo atual	Tipo de serviço
1	Plenário da CMJN	Piso/Teto	60.000	3	KOMEKO KOP 60FC PISO AO TETO	• desinstalar antigo; • instalar novo
2	CPD - CMJN	Split	12.000	2	AGRATTO	• desinstalar antigo; • instalar novo
3	Corredor da CMJN	Split	18.000	1	S/R	• instalar novo
4	Cozinha da CMJN	Split	12.000	1	S/R	• instalar novo

3.2 Padrões de Qualidade e Normas Técnicas

3.2.1 Exigir que materiais e execução sigam as normas técnicas aplicáveis (ABNT e fabricantes), entre outras: normas relativas a instalações elétricas e de condicionamento, isolamento térmico, cumprimento de NBRs pertinentes (ex.: identificação das normas aplicáveis deve constar no edital). Recomenda-se exigir projeto executivo quando a obra implicar alteração estrutural.

3.2.2 Todos os componentes (tubulação de cobre, isolamentos, conexões, drenos, suportes metálicos, quadros/DRs/disjuntores quando necessários, cabos e eletrodutos) deverão ser de primeira linha, com especificação de marca/modelo ou equivalência técnica e garantia mínima declarada.

3.2.3 A contratada deverá apresentar fichas técnicas (FT), manuais e certificados de conformidade dos equipamentos instalados.

3.3 Sustentabilidade e destinação de resíduos

3.3.1 A destinação dos equipamentos substituídos, do gás refrigerante e dos resíduos elétricos/eletroeletrônicos deverá obedecer à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas/decretos correlatos (logística reversa, decretação específica), garantindo destinação ambientalmente adequada.

3.3.2 O recolhimento e a adequada neutralização/recuperação de fluidos refrigerantes deverão observar normas ambientais e as boas práticas técnicas (evitar emissões de gases). A contratada responde por multas e passivos decorrentes de destinação inadequada.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS

4.1 Prazo de Execução e Cronograma

4.1.1 O prazo total para execução (desinstalação, instalação, testes e entrega) será de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, seguindo o modelo de execução descrito no item 4.4.

4.2 Fornecimento de Materiais e Equipamentos

4.2.1 O fornecimento dos aparelhos novos (condensadores e evaporadores) é de responsabilidade da CMJN.

4.2.2 Todos os materiais necessários à instalação, com exceção dos aparelhos (condensadores e evaporadores), serão fornecidos pela Contratada.

4.3 Testes, Ensaios e Aceitação

4.3.1 Após a instalação, a Contratada realizará testes de partida, funcionamento, medições de corrente e temperatura, verificação de vazamentos e desempenho (comparado às especificações), na presença do fiscal do contrato.

4.3.2 A aceitação final será formalizada mediante Termo de Recebimento Definitivo, condicionado à verificação satisfatória do desempenho e à entrega de documentação (manuais, laudos, notas fiscais).

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4 Modelo de Execução do Objeto

4.4.1 A execução do objeto seguirá procedimentos definidos para assegurar eficiência, segurança e alinhamento às especificações técnicas.

4.5 Locais de Execução

4.5.1 Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de João Neiva, em ambientes previamente indicados, podendo incluir salas administrativas, auditórios, corredores ou outros espaços internos.

4.6 Etapas da Execução

4.6.1 Vistoria técnica preliminar, se houver necessidade:

- a) avaliação das condições do ambiente;
- b) verificação de pontos elétricos, estrutura e local para instalação da unidade externa;
- c) identificação de necessidades adicionais, como reforço de suporte ou adequações elétricas.

4.6.2 Retirada dos equipamentos existentes:

- a) remoção cuidadosa das unidades internas e externas;
- b) descarte conforme normas ambientais dos resíduos, quando aplicável;
- c) armazenar de forma adequada e em local indicado os equipamentos retirados, para posterior devolução ao Patrimônio Municipal por parte da Administração da CMJN;

4.6.3 Instalação dos equipamentos:

- a) fixação das unidades internas e externas;
- b) passagem de tubulação, cabeamento e drenagem;
- c) conexão elétrica e verificação técnica;
- d) acabamento e organização das instalações.

4.6.4 Testes de funcionamento e entrega técnica:

- a) ligação do equipamento;
- b) avaliação de vazão, temperatura e ruído;
- c) entrega de relatório técnico ao fiscal.

4.7 Horários e Condições Operacionais

- a) Os serviços deverão ser executados em horários previamente ajustados com o fiscal;
- b) não será permitida a interrupção de atividades essenciais sem prévia autorização;
- c) a Contratada deverá disponibilizar equipamentos de segurança e seguir normas internas da Administração.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Garantia dos Serviços

5.1.1 A Contratada deverá oferecer garantia contratual mínima sobre os serviços executados de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

5.1.2 Durante o período de garantia a Contratada deverá, sem ônus adicional, reparar defeitos e substituir peças com problemas decorrentes da execução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após notificação.

5.2 Assistência Técnica e Manutenção

5.2.1 Caso previsto, estabelecer condições para prestação de manutenção preventiva e corretiva (SLA - tempo máximo de atendimento, prioridades, valores e periodicidade), bem como contatos e responsabilidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência e demais documentos contratuais:

- a) executar integralmente os serviços objeto deste contrato, com observância das normas técnicas vigentes, legislação correlata e instruções emitidas pela Contratante;
- b) assegurar que todos os serviços sejam realizados por profissionais devidamente habilitados, treinados e, quando aplicável, registrados em seus respectivos conselhos de classe;
- c) manter responsável técnico designado pelo período integral da execução contratual, emitindo e apresentando ART/RRT ou documento técnico equivalente quando exigido por lei;
- d) garantir a supervisão adequada das atividades executadas, respondendo pela qualidade, precisão, segurança e conformidade dos serviços prestados;
- e) arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução contratual, tais como mão de obra, transporte, logística, alimentação, ferramentas, insumos, equipamentos, materiais e demais itens indispensáveis;
- f) fornecer e garantir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), responsabilizando-se por sua substituição, manutenção e adequação às normas de segurança;
- g) assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos relacionados ao seu quadro de pessoal;
- h) cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental, normas regulamentadoras (NRs) e demais disposições técnicas aplicáveis;
- i) manter, quando solicitado, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando certidões válidas durante toda a vigência contratual;
- j) adotar medidas preventivas e corretivas para eliminação de riscos, preservando a integridade física dos trabalhadores, servidores, usuários e do patrimônio público;
- k) cumprir rigorosamente os prazos de execução estabelecidos, observando o cronograma pactuado e comunicando a Contratante, por escrito, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações;
- l) submeter previamente à Contratante qualquer alteração no método de execução ou substituição de profissionais;
- m) manter atualizados todos os documentos pertinentes à execução e disponibilizá-los para fiscalização, sempre que solicitado;
- n) registrar, documentar e relatar todas as medições, ocorrências, etapas executadas e eventuais intercorrências;
- o) responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração Pública, a terceiros, ao meio ambiente, às instalações ou ao patrimônio da Contratante, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos;
- p) proceder, às suas expensas, à reparação ou substituição de materiais, serviços ou bens danificados ou executados em desacordo com as especificações técnicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência e demais documentos contratuais:

- fornecer os equipamentos novos a serem instalados;
- fornecer acesso aos locais de execução;
- acompanhar e fiscalizar a execução, por servidor designado;
- atestar a execução para fins de pagamento;
- comunicar irregularidades à Contratada.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Estimativa de Preços

7.1.1 O valor estimado desta contratação é de **R\$ 8.052,28 (oito mil, cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, obtido mediante pesquisa de mercado realizada, considerando preços praticados para aparelhos, materiais e serviços similares.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ARP Nº 019/25 PM ARACRUZ	PNCP ACD Nº 22/2025	PNCP ACD Nº 230/PA282/2025	PNCP ACD Nº 900/2025	PNCP ACD Nº 1010/76- 0/2025	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	Serviço de retirada de ar condicionado split 12.000 BTUs	SERV.	2	R\$ 120,00			R\$ 150,00		R\$ 135,00	R\$ 270,00
2	Serviço de retirada de ar condicionado split 60.000 BTUs	SERV.	3	R\$ 680,00			R\$ 150,00		R\$ 415,00	R\$ 1.245,00
3	Serviço de instalação de ar condicionado split 12.000 BTUs	SERV.	3	R\$ 450,00	R\$ 399,80	R\$ 715,00			R\$ 521,60	R\$ 1.564,80
4	Serviço de instalação de ar condicionado split 18.000 BTUs	SERV.	1	R\$ 450,00	R\$ 399,80	R\$ 715,00	R\$ 650,00		R\$ 553,70	R\$ 553,70
5	Serviço de instalação de ar condicionado split 60.000 BTUs	SERV.	3	R\$ 1.200,00	R\$ 1.198,00			R\$ 2.020,78	R\$ 1.472,93	R\$ 4.418,78
TOTAL VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇO									R\$ 8.052,28	

7.1.2 A Memória de cálculo do item 7.1. foi obtida a partir de contratações publicadas no PNCP e ARP da Prefeitura Municipal de Aracruz, através do qual foram adquiridos os equipamentos novos, utilizando o método da semelhança entre os objetos.

7.2 Critério de Julgamento e Aceitabilidade das Propostas

7.2.1 Critério: Menor Preço Global.

7.2.2 Condições de aceitabilidade: as propostas deverão observar a integralidade das especificações técnicas, garantia técnica mínima e prazos de entrega/execução.

7.2.3 Propostas omissas quanto a requisitos essenciais serão desclassificadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Previamente à emissão da ordem de fornecimento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.3 Caso atendidas as condições para contratação, deverá o Contratado comprovar os seguintes requisitos:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3.1 Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: número de cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou a execução inadequada dos serviços, sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2. As penalidades aplicáveis são:

I – advertência será aplicável em caso de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo significativo à execução contratual;

II – multa será aplicada nas seguintes modalidades:

- a) multa moratória, pelo atraso injustificado na execução;
- b) multa compensatória, pela inexecução total ou parcial, irregularidades ou descumprimento de obrigações específicas.
- c) Os percentuais de multa deverão constar expressamente no contrato, observando-se os limites previstos na Lei nº 14.133/2021 (entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou da parcela inadimplida);

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, aplica-se em casos de infrações graves, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 anos;

IV – declaração de inidoneidade será aplicável nos casos mais gravosos, conforme art. 156, § 3º, impedindo a empresa de contratar com todos os entes federativos até reabilitação.

9.3. A aplicação das penalidades observará:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I – proporcionalidade e razoabilidade;

II – extensão do dano;

III – reincidência;

IV – circunstâncias agravantes e atenuantes;

V – histórico contratual da Contratada.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tecnicamente compatíveis.

9.5. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

10. RECEBIMENTO, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

10.2 **O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias** a contar da certificação por parte do fiscal do contrato, mediante fornecimento, à Câmara Municipal de João Neiva, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal/fatura;

b) regularidade fiscal (inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ);

c) certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública federal (quitação de tributos e contribuições federais e previdenciárias, e quanto à dívida ativa da União);

d) certidão de regularidade junto à fazenda pública estadual do domicílio do contratado;

e) certidão de regularidade junto à fazenda pública municipal do domicílio do contratado;

f) certidão de regularidade junto ao FGTS;

g) certidão negativa de débitos trabalhistas

10.3 **Deverá ser enviado para o e-mail do Setor Contábil e de Compras os arquivos da Nota Fiscal Eletrônica. E-mails: contabilidade@joaoneiva.es.leg.br e compras@joaoneiva.es.leg.br.**

10.4 No texto da nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o número do certame, o nº da autorização de fornecimento/ordem de serviço, e os valores unitários e totais.

10.5 **O pagamento será feito mediante boleto ou depósito bancário na conta corrente indicada no corpo da nota fiscal**, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.6 O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

10.7 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante;

10.8 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI nº 13.709/2018 (LGPD)

11.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao Contratante sobre a natureza e âmbito dos dados pessoais possivelmente afetados, e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A presente contratação terá como fiscal a servidora Tânia Maria Laporti Pinto, e como gestor o Presidente Mário Henrique Marim Reali.

12.2 Serão competências do Fiscal:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) registrar ocorrências em relatório próprio;
- c) solicitar correções e adequações;
- d) realizar o recebimento provisório e definitivo;
- e) o recebimento definitivo somente ocorrerá após verificação plena do cumprimento do objeto;
- f) outros casos previstos em lei e omissos no presente termo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da dotação prevista no orçamento da Câmara:

05	Código Ficha
001101	Câmara Municipal
001101.0103100012001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do serviço contratado.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (*Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023*)

15.1 É obrigatória a discriminação do valor referente à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sempre que a natureza dos serviços prestados ou dos materiais fornecidos se enquadrar nas situações previstas na Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, respeitando os limites e alíquotas estabelecidos pela legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2 A Contratante se reserva o direito de realizar a retenção do IRRF sobre os pagamentos efetuados a prestadores de serviços e fornecedores de materiais que atendam a órgãos públicos, mesmo que a retenção não tenha sido destacada em campo próprio na nota fiscal.

15.3 A Contratada se compromete a fornecer todas as informações necessárias para a correta apuração do IRRF, incluindo, mas não se limitando, à documentação comprobatória da regularidade fiscal e cadastral.

15.4 As pessoas jurídicas isentas ou imunes à retenção do IRRF deverão destacar na nota fiscal a norma ou legislação que as isenta.

15.5 O não cumprimento desta cláusula pelo Contratado poderá resultar em penalizações, conforme previsto nas legislações pertinentes, além da responsabilidade por eventuais obrigações tributárias que possam surgir em decorrência da não retenção ou da retenção inadequada.

16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria da Câmara Municipal de João Neiva, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, seguindo a minuta base elaborada pela Assessoria desta Casa de Leis.

16.2 Este termo será submetido à aprovação do Ordenador de Despesas, e passa a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração dos procedimentos legais para aquisição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos referentes ao objeto deste termo deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Câmara, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira das 07 às 13h, ou solicitados através do e-mail: compras@joaoneiva.es.leg.br. e/ou licitacao@joaoneiva.es.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

CONTRATO CMJN Nº _____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA _____, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM ABAIXO.

ID TCE-ES Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 066/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO CMJN Nº _____

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES**, inscrita no CNPJ sob nº 31.776.719/0001-42, com sede na Praça Nossa Senhora do Líbano, 30, 2º andar, Centro, Município de João Neiva-ES, CEP 29.680-000, neste ato representada pelo seu Presidente Mário Henrique Marim Reali, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu proprietário _____, inscrito no CPF sob nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 066/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº _____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de desinstalação de equipamentos antigos de ar-condicionado e instalação de novos aparelhos, incluindo fornecimento de materiais, insumos, componentes, ferramentas e mão de obra qualificada, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os serviços compreendem, no mínimo:

I – retirada dos equipamentos antigos, incluindo desmontagem, remoção e acondicionamento seguro;

II – destinação ambientalmente adequada, conforme normas ambientais vigentes;

III – instalação dos novos aparelhos, com fornecimento e instalação de:

a) tubulação em cobre, isolamento térmico, drenos, suportes metálicos, cabos elétricos, entre outros componentes;

b) infraestrutura complementar necessária, seja elétrica, estrutural ou de fixação;

IV – testes operacionais, aferições de desempenho e equalização de carga.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. A contratação decorre de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente formalizada no Processo Administrativo nº 066/2025.

2.2. Integram o presente instrumento de contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo CMJN nº 066/2025 e os termos da Dispensa de Licitação nº ____/2025, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme proposta da Contratada.

3.2. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05	Código Ficha
001101	Câmara Municipal
001101.0103100012001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital, no Termo de Referência e demais documentos contratuais:

- a) executar integralmente os serviços objeto deste Contrato, com observância das normas técnicas vigentes, legislação correlata e instruções emitidas pela Contratante;
- b) assegurar que todos os serviços sejam realizados por profissionais devidamente habilitados, treinados e, quando aplicável, registrados em seus respectivos conselhos de classe;
- c) manter responsável técnico designado pelo período integral da execução contratual, emitindo e apresentando ART/RRT ou documento técnico equivalente quando exigido por lei;
- d) garantir a supervisão adequada das atividades executadas, respondendo pela qualidade, precisão, segurança e conformidade dos serviços prestados.
- e) arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução contratual, tais como mão de obra, transporte, logística, alimentação, ferramentas, insumos, equipamentos, materiais e demais itens indispensáveis;
- f) fornecer e garantir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), responsabilizando-se por sua substituição, manutenção e adequação às normas de segurança;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- g) assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos relacionados ao seu quadro de pessoal;
- h) cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental, normas regulamentadoras (NRs) e demais disposições técnicas aplicáveis;
- i) manter, quando solicitado, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando certidões válidas durante toda a vigência contratual;
- j) adotar medidas preventivas e corretivas para eliminação de riscos, preservando a integridade física dos trabalhadores, servidores, usuários e do patrimônio público;
- k) cumprir rigorosamente os prazos de execução estabelecidos, observando o cronograma pactuado e comunicando a Contratante, por escrito, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações;
- l) submeter previamente à Contratante qualquer alteração no método de execução ou substituição de profissionais;
- m) manter atualizados todos os documentos pertinentes à execução e disponibilizá-los para fiscalização, sempre que solicitado;
- n) registrar, documentar e relatar todas as medições, ocorrências, etapas executadas e eventuais intercorrências;
- o) responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração Pública, a terceiros, ao meio ambiente, às instalações ou ao patrimônio da Contratante, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos;
- p) proceder, às suas expensas, à reparação ou substituição de materiais, serviços ou bens danificados ou executados em desacordo com as especificações técnicas.

4.2 Constituem obrigações da Contratada:

- a) fornecer os equipamentos novos a serem instalados;
- b) fornecer acesso aos locais de execução;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução, por servidor designado;
- d) atestar a execução para fins de pagamento;
- e) comunicar irregularidades à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou a execução inadequada dos serviços, sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.2. As penalidades aplicáveis são:

I – advertência será aplicável em caso de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo significativo à execução contratual;

II – multa será aplicada nas seguintes modalidades:

- d) multa moratória, pelo atraso injustificado na execução;
- e) multa compensatória, pela inexecução total ou parcial, irregularidades ou descumprimento de obrigações específicas;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) os percentuais de multa deverão constar expressamente no contrato, observando-se os limites previstos na Lei nº 14.133/2021 (entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou da parcela inadimplida);
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, aplica-se em casos de infrações graves, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 anos;
- IV – declaração de inidoneidade será aplicável nos casos mais gravosos, conforme art. 156, §3º, impedindo a empresa de contratar com todos os entes federativos até reabilitação.
- 5.3. A aplicação das penalidades observará:
- I – proporcionalidade e razoabilidade;
 - II – extensão do dano;
 - III – reincidência;
 - IV – circunstâncias agravantes e atenuantes;
 - V – histórico contratual da Contratada.
- 5.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tecnicamente compatíveis.
- 5.5. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.2 **O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias** a contar da certificação por parte do fiscal do contrato, mediante fornecimento, à Câmara Municipal de João Neiva, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal/fatura;
- b) regularidade fiscal (inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ);
- c) certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública federal (quitação de tributos e contribuições federais e previdenciárias, e quanto à dívida ativa da União);
- d) certidão de regularidade junto à fazenda pública estadual do domicílio do contratado;
- e) certidão de regularidade junto à fazenda pública municipal do domicílio do contratado;
- f) certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.3 **Deverá ser enviado para o e-mail do Setor Contábil e de Compras os arquivos da Nota Fiscal Eletrônica. E-mails: contabilidade@joaoneiva.es.leq.br e compras@joaoneiva.es.leq.br.**

6.4 No texto da nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o número do certame, o nº da autorização de fornecimento/ordem de serviço, e os valores unitários e totais.

6.5 **O pagamento será feito mediante boleto ou depósito bancário na conta corrente indicada no corpo da nota fiscal**, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.6 O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

6.7 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

6.8 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A Contratada garante os serviços executados por **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo.

7.2. As garantias de fábrica dos novos aparelhos serão integralmente repassadas à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI nº 13.709/2018 (LGPD)

8.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao Contratante sobre a natureza e âmbito dos dados pessoais possivelmente afetados, e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A presente contratação terá como fiscal a servidora Tânia Maria Laporti Pinto, e como gestor o Presidente Mário Henrique Marim Reali.

9.3 Serão competências do Fiscal:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) registrar ocorrências em relatório próprio;
- c) solicitar correções e adequações;
- d) realizar o recebimento provisório e definitivo;
- e) o recebimento definitivo somente ocorrerá após verificação plena do cumprimento do objeto;
- f) outros casos previstos em lei e omissos no presente termo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da dotação prevista no orçamento da Câmara:

05	Código Ficha
001101	Câmara Municipal
001101.0103100012001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (*Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023*)

12.1 É obrigatória a discriminação do valor referente à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sempre que a natureza dos serviços prestados ou dos materiais fornecidos se enquadrar nas situações previstas na Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, respeitando os limites e alíquotas estabelecidos pela legislação vigente.

12.2 A Contratante se reserva o direito de realizar a retenção do IRRF sobre os pagamentos efetuados a prestadores de serviços e fornecedores de materiais que atendam a órgãos públicos, mesmo que a retenção não tenha sido destacada em campo próprio na nota fiscal.

12.3 O Contratado se compromete a fornecer todas as informações necessárias para a correta apuração do IRRF, incluindo, mas não se limitando, à documentação comprobatória da regularidade fiscal e cadastral.

12.4 As pessoas jurídicas isentas ou imunes à retenção do IRRF deverão destacar na nota fiscal a norma ou legislação que as isenta.

12.5 O não cumprimento desta cláusula pelo Contratado poderá resultar em penalizações, conforme previsto nas legislações pertinentes, além da responsabilidade por eventuais obrigações tributárias que possam surgir em decorrência da não retenção ou da retenção inadequada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A rescisão poderá ocorrer nas formas unilateral, amigável ou judicial, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Contratada responderá por perdas, danos e custos adicionais decorrentes da rescisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de João Neiva, localizada na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000.

15.2 Os serviços deverão ser executados imediatamente, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para a sua execução, sob pena de rescisão contratual, sem prévio aviso ou notificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para todas as questões decorrentes deste Contrato será competente o foro da Comarca de João Neiva/ES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em 2 (duas) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

João Neiva/ES, _____ de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
Mário Henrique Marim Reali
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Visto jurídico em ___/___/2025

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº